

### JUSTIFICATIVA



**OBJETO:** Tomada de Preços nº 010/2021/PMC, sob demanda do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito (FMTT) deste Município de Castanhhal/Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTRAN).

**BASE LEGAL:** Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A Prefeitura Municipal de Castanhhal (PMC), em face da necessidade de contratação decorrente da Tomada de Preços nº 010/2021/PMC, tendo como objeto a execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com instalação, implantação, conjunto de energia solar, para o sistema semaforico, com fornecimento de mão de obra, substituição de peças, materiais e equipamentos, conforme a necessidade deste município sob demanda das diversas secretarias e fundos municipais deste Município de Castanhhal/Pará, justifica a manutenção do presente contrato administrativo, com o intuito da continuidade da prestação dos serviços supracitados, na busca de evitar todo e qualquer transtorno para administração pública decorrente de um novo procedimento licitatório, que inevitavelmente demanda tempo e nova previsão orçamentária para execução de um novo contrato com possivelmente novas cifras. As vantagens em se prorrogar o contrato são inúmeras, em primeiro lugar, evitar que a SEMUTRAN fique descoberta dos serviços durante o processo licitatório, tendo em vista que este é um serviço essencial para a organização e manutenção do trânsito de Castanhhal, prevenindo sinistros de trânsito. Em



segundo lugar pelo princípio da economicidade, acerca dos custos administrativos de uma nova demanda inerente ao procedimento licitatório. Dessa forma, manifestamos o interesse pela manutenção dos termos do Contrato nº 011/2022/FMTT, apenas com prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, ou seja, pelo período compreendido de 11 de janeiro de 2023 a 11 de julho de 2023.





---

**Cleidiane Martins Pinto**  
**Secretária Municipal de Transporte e Trânsito**  
**Decreto nº 132/22, de 07 de junho de 2022**

*Cleidiane Martins Pinto*  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito  
Decreto nº 132/22